

Resolução nº. 05/2019 de 20 de fevereiro de 2019

Homologa o Processo apreciado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador 31.794/52, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978; e Resolução nº **1.945, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015** e o que consta no processo apreciado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE,

Considerando a Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015, que trata sobre a possibilidade de transformação do pedido de cancelamento em pedido de suspensão, quando o Corecon identificar que os pressupostos para concessão dessa última hipótese, prevista no artigo 9º desta Resolução.

RESOLVE

Art. 1º - Deferir a **Suspensão de Registro**.

Processo nº 002/2019-C

Interessado: Luziane da Silva Gomes – Reg. 977;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 25 de fevereiro de 2019.

Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente